ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 3.074 **DE, 14 DE MARÇO DE 2013.**

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº 2.970, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.970/11, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município de Itaguaí – **REGFIS**, abrangendo qualquer débito tributário de contribuinte pessoa física ou jurídica, cujo fato gerador tenha ocorrido até o exercício de 2012, inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizado ou com exigibilidade suspensa.

ART. 2º – Altera o Artigo 3º da Lei nº 2.970/11, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – A opção pela **REGFIS**, implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte ou do sujeito passivo e poderá ser solicitado até o dia 31/12/2013, mediante requerimento apresentado à Secretaria Municipal de Finanças ou Procuradoria Jurídica do Município, obedecidas as condições constantes da Lei nº 2.890/11.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 19 de março de 2013

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.